REGISTRO
FLS. 164 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 30 / 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 644/89, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Autoriza pagamento para efeito de desapropriação, parte dos lotes 1-B-1, 1-C-1 e 2-A-1, da quadra de nº11 do Loteamento Jardim Aguiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, para efeito de desapropriação, ao Sr. Vicente Morais da Silva, a importância de NCz$ 151,00 (cento e cinquenta e um cruzados novos), referente parte do lote 1-B-1, com a área de 7,55m2 com as seguintes medidas: 8,83m de frente e de fundo, 0,78m na lateral direita e 0,93m na lateral esquerda, limitando à frente com a Rua Jataí, ao fundo com o lote 1-B, à direita com o lote 1-C e à esquerda com o lote 1-A; ao Sr. João da Silva Santos, a importância de NCz$ 102,80 (cento e dois cruzados novos e oitenta centavos), referente parte do lote 1-C-1 com a área de 5,14m2 com as seguintes medidas: 8,37m de frente e de fundo, 0,45m na lateral direita e 0,78m na lateral esquerda, limitando à frente com a Rua Jataí, ao fundo com o lote 1-C, à direita com o lote 2-A e à esquerda com o lote 1-B, pertencente ao supra citado; ao Sr. Miguel de Melo Pereira, a importância de NCz$ 72,00 (setenta e dois cruzados novos), referente parte do lote 2-A-1, com a área de 3,60 m2, com as seguintes medidas: 16,00m de frente e de fundo e 0,45m na lateral esquerda, limitando à frente com a Rua Jataí, ao fundo com o lote 2-A e à esquerda com o lote 1-C, objetivando melhorar a calçada na quadra triangular em frente à feira coberta.

Art. 2º - O pagamento dos valores referidos no artigo anterior, será efetuado à vista, mediante recibo.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo 2º, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de agosto de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Rosa de Moraes